



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 15/2016, 25 de julho de 2016

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o segundo semestre letivo de 2016, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

1.1- Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;

1.2- Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

1.3- Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2- Da metodologia:

2.1- Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 00h do dia 01 de agosto de 2016 até as 23h59min do dia 02 de setembro de 2016;

2.2- Verificar, no email informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo aluno;

2.3- Realizar a entrega no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 03 de outubro de 2016:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO (*)
UFSM <i>campus</i> Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria)	8h às 20h
UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social	Segunda e quinta manhã: 8h às 11:30h Segunda e quarta tarde: 13:30h às 17h Terça noite: 19h às 21h

UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h

2.4- Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

3- Das situações de Indeferimento

3.1- Não concluir o preenchimento do Formulário Socioeconômico;

3.2- Possuir **renda familiar *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;

3.3- Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

3.4- Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

3.5- Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

3.6- Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

3.7- Não agendar entrevista com o Serviço Social, nos casos previstos;

3.8- Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

3.9- Ser atendido pelo Programa de Auxílio à Moradia – PAM, no âmbito do *campus* de Silveira Martins.

4- Das situações de Recurso

4.1 - Para os casos previstos nos itens 3.3 e 3.4 o aluno entrará em período de Recurso.

4.1.1 – Em caso de recurso referente ao item 3.3, o aluno receberá um e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica e a entrega será no prazo máximo de 30 dias;

4.1.2 – Em caso de recurso referente ao item 3.4, o aluno receberá um e-mail para comparecer ao Serviço Social, em até 15 (quinze) dias, com o objetivo de agendar entrevista com o Serviço Social. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar e a entrega será no prazo máximo de 30 dias;

4.2 – A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo recurso;

4.3 - O prazo de recurso encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

5- Da situação de aluno cotista EP1, EP1A, L1 e L2:

5.1- Os alunos que ingressaram a partir do 1º semestre de 2014, através da implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na modalidade de estudantes egressos de escola pública, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita***, oriundos dos processos seletivos Vestibulares 2013 e 2014 e EDITAL Nº. 001/2016 - PROGRAD, de 07 de janeiro de 2016, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que participaram do processo de avaliação socioeconômica realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita anteriormente à matrícula, estarão dispensados da apresentação dos documentos

comprobatórios da renda *per capita*, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno.

5.2- Estes alunos deverão apresentar somente o comprovante de matrícula atualizado referente ao 2º semestre de 2016.

5.2.1- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es).

6- Observações:

6.1- O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 3.5.

6.2- Nos casos previstos no item 3.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6.3- A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

6.4- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

6.5- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.

6.6- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 25 de julho de 2016.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis